

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308152.000364/2025-47

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Medicamentos, visando atende necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8 Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadros constantes no anexo C.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva, medicamentos são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em :

fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. A presente contratação deriva da SC nº XXXXXXXXXX (DOC SEI nº XXXXXXXXXXXX), emitido pelo Núcleo Compras e da Manifestação de Interesse a Intenção de Registro de Preços referente a IRP (Doc. SEI nº xxxx) emitida pelo Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE.

2.1.4. Em suma, tal contratação merece guarda visando o atendimento ao interesse público, se imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os medicamentos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

2.1.5. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto nos Regulamentos da ANV com base na principal legislação, Lei nº 5.991/1973, que define o que é medicamento e estabelece os princípios básicos da regulamentação. Outras leis e regulamentos, como a Lei nº 6.360/1976 e as resoluções da ANV (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), complementam a legislação, detalhando processos de registro, produção, comercialização e vigilância sanitária. Ressaltando a RDC Nº 658/22, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Já a CFF nº 160/1982 - Dispõe sobre o exercício da profissão farmacêutica. Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, bem como, a lei nº 13.021/20147, que dispõe sobre

exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, com referência à assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva. Para esse caso em especial é a RDC 220, de 21 de setembro de 2004, da Anvisa que trata de medicamentos oncológicos em unidades hospitalares. É importante lembrar que todas as regulamentações e resoluções estão baseadas no princípio da Constituição Federal, em seu artigo 196 de 1988, que estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Isso significa que o Estado, em todos os seus níveis (União, Estados e Municípios), tem a responsabilidade de garantir que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, em condições de igualdade e universalidade.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Nota Técnica nº 150 (Doc. SEI nº 70817942), e na Declaração de quantitativo (Doc. SEI nº 70817870), fundamentados no consumo médio mensal registrado no sistema de gestão La Vite, utilizado pelo HSE. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo La Vite, devido à falta no hospital, foram usados como base a Planilha Encaminhados a Rede Credenciada e foi desenvolvida uma planilha somada ao consumo La Vite para basear no consumo mensal, conforme os cálculos apresentados abaixo:

Os medicamentos solicitados abaixo são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre os diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE é de idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves, requerendo maior viabilidade, agilidade e a utilização de recursos específicos, como medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e vida. A postergação da prestação de assistência acarretará o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

Ao que tange às quantidades que se pretende licitar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente. É importante frisar que o sistema L.A VITE utilizado é limitado a calcular o quantitativo final com base nos 12 (doze) meses totais, independentemente de ter havido consumo do item em algum mês específico. Isso pode resultar em um quantitativo final inferior ao necessário para o hospital.

Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses: o fato de não ter havido consumo para o medicamento NÃO está diretamente ligado ao fato de não haver a solicitação, mas que não tinha esse medicamento na farmácia para utilização e por isso não houve o consumo e consequente atendimento. Vale ressaltar que não são

contabilizados meses onde se analisa alto consumo anterior e em no mês posterior o consumo foi mínimo, isso está atrelado ao fato de o mês que houve consumação mínima ter utilizado os medicamentos que sobraram do mês de alto consumo, de forma exemplificativa: se o mês X houve um consumo de 400 medicamentos e no mês Y de apenas 5 medicamentos, resta evidente que os 5 medicamentos foram a sobra do mês de alto estoque, verificando-se um resíduo do item e não um consumo efetivo. Além disso, é NECESSÁRIO haver pequenos ajustes nos quantitativos para adequação ao padrão mínimo das embalagens, ou seja, à título exemplificativo: se o medicamento X é entregue em caixa e cada caixa vem uma 4 (quatro) cartelas com 12 (doze) comprimidos, é impossível solicitar menos que 48 comprimidos, mesmo que no LA Vite só consiga ser comprovado 45, uma vez que não há possibilidade de retirar comprimidos de uma caixa fechada antes da entrega. Vale ressaltar que alguns medicamentos, apesar de padronizados, não possuem consumo registrado no La Vite, devido à falta, ou problemas nas aquisições passadas. Para os itens que não possuíram consumo em 2023, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente.

Ato contínuo, a metodologia utilizada para o quantitativo final consiste no seguinte cálculo:

$$Q.T \div M.C \times 12$$

QT: QUANTITATIVO TOTAL

MC: MESES DE CONSUMO

12: TEMPO BASE DA CONTRATAÇÃO

Segue explicação:

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados					
Data Inicial	01/01/2024	Type da Saída	<input type="radio"/> Consumo	<input checked="" type="radio"/> Transferência	<input type="radio"/> Ambos
Data Final	31/12/2024	Type de Unidade	<input type="radio"/> Compra	<input type="radio"/> Estoque	
		Setor	NAFA - Central de Abastecimento Farm		
		Grupo			
		Subgrupo			
		Item	2968 - ATRACURIO 10MG/5ML SOLINJ A		
		Paciente	Pesquise pelo nome do paciente		
Gerar Relatório					

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Total	2,08
ATRACURIO 10...	-	-	0	-	-	25	-	-	-	-	-	-	25	2,08

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

01	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE AMPOLA 5 ML	300	Quantitativo Total: 25 Meses de Consumo: 1 25×12 (meses de contratação): 300
----	---	-----	---

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farr"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2238 - BUPIVACAINA 0,5% CI VASO, 20 Ml"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Juli/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total
BUPIVACAINA 0,...	20	20	-	30	50	-	-	60	-	-	-	-	180

	Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
02		BUPIVACAINA + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL	FRASCO 20ML	450	Quantitativo Total: 180 Meses de Consumo: 5 36×12 (meses de contratação): 432 Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial
 Data Final

Consumo Transferência Ambos

Compra Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	May/25	Jun/25	Total
CARVEDILOL 3...	230	150	950	100	120	150	150	230	80	-	980	125	3.265 2...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRÍÇÃO (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
03	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.550	Quantitativo Total: 3.265 Meses de Consumo: 11 296,81 X 12 (meses de contratação): 3.561,81 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial
 Data Final

Consumo Transferência Ambos

Compra Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	May/25	Jun/25	Total
CETOPROFENO...	700	560	550	550	535	450	550	1.150	150	650	650	100	5.595 5...

	Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
04	CETOPROFENO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	6.600	Quantitativo Total: 6.595 Meses de Consumo: 12 549,58 X 12 (meses de contratação): 6.594,9 <u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.	

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="3068 - CLONIDINA 150MG /1ML"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total	99,17
CLONIDINA 150...	90	60	175	125	50	90	180	90	30	60	180	60	1.190	9...

	Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 1.190
05	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	AMPOLA 1ML 1.200	Meses de Consumo: 12 99,16 X 12 (meses de contratação): 1.189,9 <u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	
Grupo <input type="text"/>	
Subgrupo <input type="text"/>	
Item <input type="text" value="2987 - DANTROLENO SODICO 20MG PO"/>	
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	
Gerar Relatório	

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abri/25	Mai/25	Jun/25	Total	1,99
DANTROLENO ...	-	-	-	-	-	-	-	0	-	-	12	-	12	1,99

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
------	---------------------	--------------	-------	--

				Quantitativo Total: 12
06	DANTROLENO SODICO-CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO AMPOLA	150	Meses de Consumo: 1 12 X 12 (meses de contratação): 144 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2942 - DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMP 1"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abri/25	Mai/25	Jun/25	Total
DIFENIDRAMINA...	200	100	50	100	175	125	200	50	125	175	250	150	1.700

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 1.700
07	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1ML	Meses de Consumo: 12 $141,6 \times 12$ (meses de contratação): 1.699,9
			<u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/01/2020"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="31/12/2020"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2127 - DILTIAZEM 120 MG"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Maio/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Total
DILTIAZEM 120 ...	30	40	-	100	-	-	-	-	-	-	-	170	14,17

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

				Quantitativo Total: 170
				Meses de Consumo: 3
08	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	700	56,6 X 12 (meses de contratação): 679,9 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2256 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1f"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abri/25	Mai/25	Jun/25	Total
ESCOLPOLAMIN...	530	390	230	720	190	350	200	540	-	300	618	300	4.368 3...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 4.368
			Meses de Consumo: 11
09	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO-CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 1ML 4.750	397,09 X 12 (meses de contratação): 4.765,09 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/01/2023"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="31/12/2023"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farr"/>	
Grupo <input type="text"/>	
Subgrupo <input type="text"/>	
Item <input type="text" value="2982 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA"/>	
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	
Gerar Relatório	

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
CLORIDRATO D...	-	0	100	130	60	40	10	130	120	80	0	0	670 5...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

				Quantitativo Total: 670
				Meses de Consumo: 8
10	FEXOFENADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	$83,75 \times 12$ (meses de contratação): 1.005 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="5428 - IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	226	Média
IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO	15	8	20	30	15	22	15	16	21	35	11	18	226	1...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

				Quantitativo Total: 226
11	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30ML	250	Meses de Consumo: 12 $18,83 \times 12$ (meses de contratação): 225,9 <u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="3035 - INSULINA GLARGINA 100 UIML, F"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total	5,08
INSULINA GLAR...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	19	22	61	5,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 61
12	INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	FRASCO 10ML	Meses de Consumo: 3 $20,3 \times 12$ (meses de contratação): 243,9
			Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	<input type="radio"/> Consumo	<input checked="" type="radio"/> Transferência	<input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	<input type="radio"/> Compra	<input type="radio"/> Estoque	
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>	Subgrupo <input type="text"/>	
Item <input type="text" value="5912 - INSULINA GLULISINA 100UI/ML, F/"/>	Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório	

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total	4,17
INSULINA GLULI...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	9	36	50

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 50
13	INSULINA GLULISINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	FRASCO 10ML	Meses de Consumo: 3 16,6 X 12 (meses de contratação): 199,9
		200	<p><u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</p>

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	<input type="radio"/> Consumo	<input checked="" type="radio"/> Transferência	<input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Tipo de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque		
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>	Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2275 - METILPRED.125 MG"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório		

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total	39,58
METILPRED.125...	25	100	25	25	50	-	-	175	50	-	-	25	475	3...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 475
14	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	Meses de Consumo: 8 59,3 X 12 (meses de contratação): 712,5 <u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.
		700	

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2276 - METILPRED.500 MG"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Maio/25	Jun/25	Total
METILPRED.500...	25	-	-	-	-	-	25	75	25	-	-	-	150

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

15	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	450	Quantitativo Total: 150 Meses de Consumo: 4 $37,5 \times 12 \text{ (meses de contratação)}: 450$
----	---	---------------	-----	--

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2367 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total
PIPERACILINA + ...	1.530	1.980	1.540	2.095	1.940	2.150	1.500	2.440	1.240	1.830	1.810	1.880	21.... 1,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 21.935
16	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	Meses de Consumo: 12 1.827,91 X 12 (meses de contratação): 21.934,9
			<i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2378 - ROCURONIO 10MG/ML F/A 5ML (5)"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total
ROCURONIO 10...	350	275	300	755	510	190	480	730	50	460	150	310	4.560

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 4.560
17	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO 5ML	Meses de Consumo: 12 380 X 12 (meses de contratação): 4.560
			<u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2292 - ROPIVACAINA 10MG/ML AMP 20M"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	May/25	Jun/25	Total	Qtde.
ROPIVACAINA 1...	70	170	140	70	80	80	110	60	0	50	155	75	1.060	8...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 1.060
18	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA 20ML	Meses de Consumo: 11 96,36 X 12 (meses de contratação): 1.156,36
			<u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial <input type="text" value="01/07/2024"/>	Type da Saída <input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final <input type="text" value="30/06/2025"/>	Type de Unidade <input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor <input type="text" value="NAFA - Central de Abastecimento Farm"/>	Grupo <input type="text"/>
Subgrupo <input type="text"/>	Item <input type="text" value="2294 - SUXAMETONIO 100MG + CLORET"/>
Paciente <input type="text" value="Pesquise pelo nome do paciente"/>	Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Total
SUXAMETONIO ...	0	0	90	55	20	20	47	30	46	20	40	39	407

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

			Quantitativo Total: 407
19	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	Meses de Consumo: 10 $40,7 \times 12$ (meses de contratação): 488,4
		500	<p><u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</p>

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar fornecimento do objeto em tela, uma vez que permitirá ao IASSEPE realizar as compras conforme sua demanda, que, por se tratar de medicamentos, pode variar devido à sazonalidade das enfermidades, disponibilidade pessoal. Desta forma, a aquisição do material será feita conforme a necessidade periódica do hospital.

2.3.2. Após análise do mercado de fornecedores para os medicamentos constantes neste termo, apontou como solução para a aquisição a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que oferece uma forma ágil e simplificada de contratação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados ao processo de aquisição de materiais para o hospital.

2.3.3. Ao apresentar uma justificativa fundamentada nessas diretrizes, é possível demonstrar que a escolha da solução para registro de preços em um pregão eletrônico de dispositivos médicos atende aos princípios da Lei 14.133 e está alinhada com os objetivos da administração pública em termos de economia, eficiência e transparência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo,

da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram em decorrência da não necessidade de qualquer tipo de comodato, ou seja, para entrega de um medicamento não será necessário a junção de outro, sendo independentes.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do próprio fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal veda parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos.

constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envases ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente pelo meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência ([anexo C](#)), na aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a denominação Corrente Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;

b) O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;

c) As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998 (Ministérios da Saúde)

d) Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.

e) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada no sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º da Lei nº 11.903/2009;

f) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro

Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. O licitante deve levar em consideração todas as normas técnicas eventualmente existentes sob o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos Medicamentos será realizada de forma continuada, trimestralmente, no prazo de até (doze) dias corridos de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os medicamentos serão entregues nas unidades indicadas, nos horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO	
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESPINHEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO	AVENIDA ROSA E SILVA, Nº 36, RECIFE-PE - CEP: 52.020-220	

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CON nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.5. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto.

3.2.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e da conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.8. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto constantes no item 3.1.1 e do quadro resumo (anexo C) deste Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, adequância ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido

empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

3.2.9. Os produtos devem ser entregues por item **edata de validade**, com seus respectivos quantitativo Nota Fiscal;

3.2.9.1. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente ao mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita Administração

3.2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento prazo;

3.2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.11. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.12. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

a) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

b) A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

c) Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.13. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.9.1. RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca"

3.2.14. No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a fiscal e empenho de origem.

3.2.15. Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.9.1, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.16. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente ou órgão gerenciador.

4 . DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ (_____) distribuído nos seguintes itens

a) Item I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ _____ (_____);

- b)** Item II (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- c)** Item III (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- d)** Item IV (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- e)** Item V (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- f)** Item VI (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- g)** Item VII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- h)** Item VIII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- i)** Item IX (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- j)** Item X (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- k)** Item XI (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- l)** Item XII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- m)** Item XIII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- n)** Item XIV (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- o)** Item XV (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- p)** Item XVI (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- q)** Item XVII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- r)** Item XVIII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);
- s)** Item XIX (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ _____ (_____);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempreendedor Individual (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, de acordo com a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3. O presente processo se enquadra no(s) inciso(s) III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citado(s) acima, uma vez que, considerando que os processos

0030308152.000759/2023-88, 0030308152.000505/2024-41 e 0030308152.000152/2024-89, anteriores ao presente, restaram fracassados, e tendo em vista a situação atual de emergência nos hospitais, a limitação da concorrência no certame ensejaria um risco de novo fracasso e, ato contínuo, maiores atrasos fornecimento dos itens e prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, com risco de desabastecimento no Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADO.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro dos medicamentos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.2.1.3. Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.2.1.4. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.5. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto proposta, tendo a área técnica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2.1.6. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

5.3.2.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.2.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.4. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição a documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da Resolução nº 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.6. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344 de 2014, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes, e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE) é o órgão deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE).

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito de contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3183-4545
- E-mail: sucop_adesao@iassepe.pe.gov.br;
- Sistema PE-INTEGRADO.

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visa garantir que os pacientes tenham acesso aos tratamentos de que precisam, especialmente para condições crônicas ou graves.

Interrupções no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, levando complicações, piora dos sintomas e até mesmo colocando vidas em risco. Para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, é essencial que haja uma cadeia de abastecimento robusta e eficiente, desde a produção até a distribuição e entrega aos pacientes. Isso envolve o trabalho coordenado entre fabricantes de medicamentos, autoridades reguladoras, profissionais de saúde, distribuidores e varejistas farmacêuticos. Além disso, é importante que os sistemas de saúde estejam preparados para lidar com situações de escassez ou interrupções no fornecimento, implementando medidas como o monitoramento proativo do estoque, diversificação de fornecedores e a comunicação transparente com os pacientes e profissionais de saúde. A última análise, garantir um fornecimento contínuo de medicamentos é essencial para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes e para garantir que recebam o tratamento adequado quando necessário.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspere queira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021), pelas razões constantes do neste termo de referência: não se faz presente a premissa de complexidade do objeto e nem o grande vulto da contratação.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gerência Administrativa e Financeira Hospitalar (GAFH).

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Núcleo de Farmacia.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B - Modelo de proposta

Anexo C - Quadro resumo

Recife, data de assinatura do SEI

Thiago Luiz Soares Muniz

Superintendente de Assistência Hospitalar do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco
NAFA - NÚCLEO DE FARMÁCIA

De acordo,

Clécia Melo
CRF-PE:10431
Farmacêutica de Planejamento
NAFA - Núcleo de Farmácia

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em **05/06/2025**) , Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em **22/01/2025**) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em **12/06/2025**).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	-------------------

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Objeto	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: ___/___/202___

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

2 . Em se tratando de produto elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária -CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Declarações:

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: ___/___/202__

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO C
QUADRO RESUMO**

Licitação por item

Item	CATMAT	Cód. E-Fisco	Especificação do material ou serviço	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	268396	306807-2	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5 ML	300		
02	270096	306853-6	BUPIVACAINA + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL	FRASCO 20ML	450		
03	267566	311115-6	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.550		
04	448844	306961-3	CETOPROFENO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	6.600		

05	272043	308410 - 8	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	AMPOLA 1ML	1.200		
06	272475	310993 - 3	DANTROLENO SODICO-CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO AMPOLA	150		
07	272217	319609 - 7	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1ML	1.700		
08	267572	336667-7	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	700		
09	267282	308288-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO-CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 1ML	4.750		
10	270798	328212 - 0	FEXOFENADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000		

11	294643	316766 - 6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30ML	250		
12	273836	338850 - 6	INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	FRASCO 10ML	250		
13	403358	335629 - 9	INSULINA GLULISINA - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	FRASCO 10ML	200		
14	271600	315007-0	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	700		
15	271599	308401-9	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	450		

16	271725	307604-0	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	21.950		
17	268521	308557 - 0	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO 5ML	4.550		
18	269468	308721-2	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA 20ML	1.150		
19	268442	308729-8	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	500		



Documento assinado eletronicamente por **Clecia Melo de Lima**, em 31/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**, em 31/07/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70983039** e o código CRC **BC802F24**.